

ESTATUTO DA LIGA DE TRAUMA – CE

DA

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ



FORTALEZA - CE

Capítulo I

Das denominações, duração e fins

Art. 1o - A LIGA DE TRAUMA - CE é uma entidade vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e ao Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina (Fortaleza) da Universidade Federal do Ceará (UFC), sendo constituída por tempo indeterminado e fundada em 1o de Março de 2000 com o registro: QE 00.2000.AI.0060;

Art. 2o - A LIGA DE TRAUMA - CE tem como objetivos gerais:

I- Complementar a formação de futuros profissionais da área de saúde no campo do atendimento de urgências e emergências, especialmente as relativas ao Trauma.

II- Desenvolver pesquisas na área de Trauma e Medicina de Emergência, tendo como finalidade maior adquirir e difundir conhecimentos científicos sobre epidemiologia, estado geral e abordagem terapêutica do paciente grave;

III - Promover atividades voltadas para o público leigo, com o intuito de proporcionar educação sobre temas de primeiros socorros e suporte básico, levando a atuação da liga para fora dos muros da universidade.

Art. 3o - A LIGA DE TRAUMA - CE tem como objetivos específicos:

I- Propiciar capacitação teórica e prática aos integrantes deste projeto, formando, assim, agentes multiplicadores no meio acadêmico, cabendo aos orientadores a participação em todas as fases desse processo;

II- Realizar seminários, congressos, cursos, minicursos, jornadas e treinamento para a capacitação de seus membros, da comunidade acadêmica e da sociedade em geral no atendimento pré-hospitalar e intra-hospitalar imediato do paciente grave.

III- Difundir o tema em todos os seus aspectos na sociedade brasileira e mundial, através da apresentação de trabalhos, resultados das pesquisas a serem realizadas pelo projeto, em congressos, encontros e jornadas, através da publicação desses em revistas de circulação no meio científico e na sociedade brasileira e através da confecção de material para capacitação teórica.

IV- Promover ações de conscientização e informação, direcionadas ao público leigo, sobre prevenção de Trauma e outros agravos, bem como sobre Suporte Básico de Vida e Primeiros Socorros.

Capítulo II

Dos integrantes

Art. 4o - Poderão ser integrantes da LIGA DE TRAUMA - CE os acadêmicos matriculados até o oitavo semestre da Faculdade de Medicina (Fortaleza) da Universidade Federal do Ceará (UFC).

Art. 5o - Somente ingressarão na LIGA DE TRAUMA - CE acadêmicos que forem submetidos a um Processo de Seleção.

Parágrafo primeiro: O processo de seleção somente será realizado quando da necessidade de preenchimento de vagas e/ou ampliação do quadro de acadêmicos, sendo sua elaboração de total responsabilidade dos integrantes juntamente aos orientadores deste Projeto.

Parágrafo segundo: Poderão participar do processo seletivo acadêmicos de Medicina da Universidade Federal do Ceará, matriculados até o 6º semestre, sendo prerrogativa dos integrantes do projeto a definição dos semestres para os quais serão abertas vagas em cada processo.

Parágrafo terceiro: O número de vagas a serem abertas nos processos de seleção deverá ser determinado pelos membros da LIGA DE TRAUMA - CE em reunião.

Parágrafo quarto: Os novos integrantes deverão passar por um período de adaptação e experimentação de 3 (três) meses, podendo, ou não, prosseguirem como membros do Projeto.

Capítulo III Do funcionamento

Art. 7º - A LIGA DE TRAUMA - CE funcionará da seguinte forma:

I- através de reuniões semanais (ordinárias) para discussão e elaboração de suas atividades;

II- através de reuniões extraordinárias marcadas de acordo com as necessidades do Projeto e disponibilidade de tempo de seus membros;

III- através de atividades internas ou externas ao espaço físico da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará que visem ao cumprimento dos objetivos citados nos artigos 2º e 3º e outras metas determinadas em reunião.

Parágrafo único: Ocorerão recessos anuais para as atividades da LIGA DE TRAUMA - CE, que acompanharão as datas do calendário acadêmico. Poderão ser realizadas atividades e reuniões extraordinárias, desde que decididas através de consenso ou votação pelos integrantes da referida Liga em reunião.

Capítulo IV Do gerenciamento e das atribuições

Art. 8º - A LIGA DE TRAUMA - CE terá as seguintes divisões administrativas: Presidência, Vice-presidência, Secretaria, Tesouraria, Diretoria de Patrimônio, Diretoria Científica, Diretoria de Ensino, Diretoria de Extensão, Diretoria de Mídias e Diretoria de Estágios.

Art. 9º - O Presidente da LIGA DE TRAUMA - CE é responsável por coordenar as reuniões, acompanhar o desenvolvimento das atividades das outras diretorias, decidir em casos de empate de votações e advertir em casos de pontuação elevada de algum membro, conforme critérios dispostos no artigo 31 deste estatuto, bem como supervisionar a comunicação da liga com os respectivos orientadores e colaboradores externos.

Parágrafo único - O Presidente deverá ser eleito semestralmente, ou em caráter excepcional, através da maioria de votos, a serem submetidos de maneira secreta pelos integrantes do projeto, durante reunião com quorum mínimo de 70% (setenta por cento) dos membros do Projeto.

Art. 10º - O Vice-Presidente da LIGA DE TRAUMA - CE é responsável por assumir as funções do Presidente na ausência deste, quantificar e notificar a pontuação dos membros até o dia 10 de cada mês, e advertir eventuais infrações estatutárias, conforme critérios dispostos nos artigos 11 e 31 deste estatuto.

Parágrafo único - O Vice-Presidente deverá ser eleito semestralmente, ou em caráter excepcional, através da maioria de votos, a serem submetidos de maneira secreta pelos integrantes do projeto, durante reunião com quorum mínimo de 70% (setenta por cento) dos membros do Projeto.

Art. 11 – A Secretaria é composta por Primeiro e Segundo Secretários. O Primeiro Secretário é responsável por secretariar os trabalhos nas reuniões, informar o vice-presidente sobre pontuações, bem como registrar os eventos e ocorrências em livro próprio, enviando-os ao correio eletrônico da Liga após cada reunião, e organizar os documentos e ofícios referentes à Secretaria. O Segundo Secretário substituirá o primeiro na ausência deste e é responsável pelo cadastro e atualização dos dados dos ligantes, inclusive com as datas de ingresso e desligamento da liga, e também por recordar eventos e encaminhamentos por meio eletrônico aos respectivos responsáveis.

Parágrafo único – Os Secretários devem ser escolhidos semestralmente em reunião de planejamento através de votação, sendo escolhidos os membros que obtiverem mais votos.

Art. 12 - O Tesoureiro é responsável por conhecer e listar o patrimônio financeiro desse Projeto, controlar a entrada e saída de bens do caixa, e prestar contas, no mínimo bimestralmente, a respeito do fluxo de capital do caixa do Projeto. Também deve prestar parecer sobre gastos não previstos e sobre planilhas de orçamento para cursos, eventos, extensões e outras atividades.

Parágrafo primeiro - O Tesoureiro deve ser escolhido semestralmente em reunião de planejamento através de votação, sendo escolhido o membro que obtiver mais votos.

Parágrafo segundo – Após eventos que exijam grande movimentação financeira, como cursos, o Diretor de Finanças deve prestar contas a respeito do fluxo de capital do caixa do Projeto.

Art. 13 – O Diretor de Patrimônio é responsável por conhecer e listar o patrimônio material, controlar o uso dos bens materiais, analisar a necessidade de reposição de material e prestar contas com o Diretor Financeiro quando houver necessidade. Também é de sua responsabilidade a organização e conferência dos materiais após atividades que envolvam sua retirada, como cursos e extensões.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio deve ser escolhido semestralmente em reunião de planejamento através de votação, sendo escolhido o membro que obtiver mais votos.

Art. 14 - O Diretor de Pesquisa é responsável pela organização e coordenação geral de eventos científicos elaborados pela LIGA DE TRAUMA - CE, pela coordenação dos projetos de pesquisa, desde a sua elaboração até a sua aplicação, pela organização e padronização da elaboração de artigos e trabalhos, sejam de caráter científico, sejam populares, e pela construção e organização de um arquivo catalogado com os artigos científicos de propriedade da LIGA DE TRAUMA - CE.

Parágrafo primeiro – O Diretor de Pesquisa disponibilizará de, no mínimo, 1 membro que fornecerá apoio para auxiliá-lo nas suas funções.

Parágrafo segundo – Os auxiliares de Pesquisa serão responsáveis pelo acompanhamento, organização e execução dos trabalhos submetidos na forma de resumos para congressos e eventos científicos, bem como pela sua revisão e padronização. Também deverão elaborar um calendário com os eventos científicos da área nos quais os integrantes da Liga poderão participar, o qual deverá ser atualizado periodicamente durante o semestre.

Parágrafo terceiro - O Diretor Científico e seus auxiliares devem ser escolhidos semestralmente em reunião de planejamento através de votação, sendo escolhido o membro que obtiver mais votos.

Art. 15 - A Diretoria de Ensino é responsável por coordenar os projetos de ensino e aprendizado realizados pela LIGA DE TRAUMA - CE, como cursos e eventos de ensino organizados pela liga, desde elaboração até a aplicação dos projetos, bem como acompanhar a participação da liga em cursos externos. É dever, ainda, definir o calendário das capacitações, realizando as alterações sempre que necessário.

Parágrafo primeiro - O Diretor de Ensino disponibilizará de, pelo menos, 2 membros que fornecerão apoio para auxiliá-lo nas suas funções.

Parágrafo segundo - O Diretor de Ensino e seus auxiliares deverão ser escolhidos semestralmente em reunião de planejamento através de votação, sendo escolhido o membro que obtiver mais votos.

Parágrafo terceiro - O Diretor de Ensino terá como função acompanhar e organizar a participação da liga em cursos e eventos externos, além de supervisionar os auxiliares em suas atividades e delegar funções dentro da diretoria.

Parágrafo quarto - Os auxiliares de Ensino terão como funções acompanhar e organizar o calendário de capacitações e sua execução pelos membros da liga, bem como realizar atividades específicas conforme forem delegadas pelo Diretor.

Parágrafo quinto - De acordo com o desenvolvimento de outras atividades pela liga, poderão ser escolhidos auxiliares para os cargos de coordenação de cursos, disciplinas optativas e outros eventos, os quais estarão inseridos na Diretoria de Ensino.

Art. 16 - O Diretor de Extensão será responsável por organizar e coordenar as ações de extensão elaboradas pela LIGA DE TRAUMA - CE, bem como pelo acompanhamento de assuntos burocráticos, elaboração de relatórios e supervisão de projetos externos relacionados à extensão. O Diretor será o bolsista do Projeto e, portanto, ocupará o cargo durante o período de vigência da bolsa, conforme Art. 48.

Parágrafo primeiro - O Diretor de Extensão disponibilizará no mínimo um membro que fornecerá apoio para auxiliá-lo nas suas funções.

Parágrafo segundo - O Diretor de Extensão e seus auxiliares deverão ser escolhido anualmente em reunião de planejamento através de votação, sendo escolhido o membro que obtiver mais votos.

Art. 17 - A Diretoria de Mídias é responsável pela divulgação da LIGA DE TRAUMA - CE nas mídias sociais, realização da manutenção e atualização periódicas das redes sociais da Liga e organização e armazenamento dos arquivos na nuvem.

Parágrafo primeiro - A Diretoria de Mídias disponibilizará no mínimo dois membros que fornecerão apoio para auxiliá-lo nas suas funções. Os auxiliares de mídias serão divididos entre as funções de organização do Instagram e das redes sociais da liga e de elaboração e criação das artes para postagem, sob delegação do diretor.

Parágrafo segundo - A Diretoria de Mídias deve ser escolhida semestralmente em reunião de planejamento através de votação, sendo escolhidos os membros que obtiver mais votos.

Parágrafo terceiro - Haverá um cronograma, elaborado pela diretoria de mídias, para elaboração do material a ser utilizado para elaboração das postagens, que deverá ser seguido por TODOS os ligantes.

Art. 18 - A Diretoria de Estágios é responsável pela organização de toda a documentação do ciclo de Estágio iniciado no semestre em que foi eleito, incluindo a de renovação e solicitação dos certificados.

Art. 19 - Todos os membros da LIGA DE TRAUMA-CE devem participar de todas as atividades dessa, não se restringindo apenas às ações de suas respectivas diretorias.

Capítulo V Dos orientadores e instrutores

Art. 20 - A LIGA DE TRAUMA - CE deve possuir, obrigatoriamente, um orientador e poderá contar com o auxílio de co-orientadores e colaboradores.

Art. 21 - O orientador da LIGA DE TRAUMA - CE deve compor o quadro de docentes da Faculdade de Medicina (Fortaleza) da Universidade Federal do Ceará.

Parágrafo único - O orientador da LIGA DE TRAUMA - CE deve se comprometer a representar e divulgar esse Projeto dentro e fora das dependências da Universidade Federal do Ceará, assinar os principais documentos do Projeto, como ofícios e certificados, estimular o constante aprendizado dos membros desse, orientar e auxiliar a elaboração dos projetos de ensino, de extensão e de pesquisa, assim como a produção científica referente ao Projeto.

Art. 22 - Os colaboradores e co-orientadores devem ser responsáveis por promover a divulgação da LIGA DE TRAUMA - CE sempre que possível, estimular e facilitar o aprendizado dos membros, assim como a participação desses em eventos de caráter científico que proporcionem maior aprendizado sobre o trauma e suas vítimas, e ainda orientar e auxiliar a elaboração de projetos de ensino, de extensão e de pesquisa e produção científica junto ao orientador desse Projeto.

Capítulo VI Das reuniões

Art. 23 - As reuniões da LIGA DE TRAUMA - CE serão realizadas às terças-feiras e quintas-feiras úteis em horário de 12h30min às 14h.

Parágrafo Único - O dia, horário e local das reuniões podem ser alterados por motivo de força maior, desde que seja aprovado pela maioria dos membros do Projeto.

Art. 24 - Haverá tolerância de 10 minutos do horário marcado para início das reuniões para a chegada dos membros, sendo registrado atraso na ficha de frequência para todo aquele que chegar após esse tempo.

Art. 25 - As ausências poderão ser justificadas desde que o membro faltoso apresente justificativa até o horário de início da reunião a qualquer um dos membros presentes nessa.

Parágrafo primeiro - Somente será aceito como justificativa para a ausência em reuniões: problema de saúde próprio ou de familiares, **viagem acadêmica** (incluindo às relacionadas ao Projeto) e atividades **curriculares** (provas e aulas) da graduação no horário da reunião, nas quais seja imprescindível a presença do membro ausente.

Parágrafo segundo - Situações em que a justificativa da falta desperte polêmica deverão ser colocadas em votação, sendo aceita a justificativa caso aprovada pela maioria dos votos dos membros presentes na reunião.

Parágrafo terceiro - Caso o membro não apresente uma das justificativas dispostas nos parágrafos segundo e terceiro deste artigo até o início da reunião, será registrada falta em sua ficha de frequência.

Parágrafo quarto - Em caso de até 3 ausências mensais decorrentes de atividades relacionadas a monitorias (independentemente da participação como aluno ou como monitor, e do caráter pontuado ou não da atividade), ocorrendo no horário de atividade da LIGA DE TRAUMA - CE, o integrante não será pontuado. Para tanto, o ligante deverá comunicar sua ausência previamente ao início da reunião ao presidente ou secretário, para registro em ata.

Art. 26 - As reuniões poderão ser iniciadas e terão caráter deliberativo desde que haja no mínimo 1/3 (um terço) dos membros presentes.

Art. 27 - Pautas que discutam a respeito da organização, gerenciamento, código disciplinar e demais assuntos que possam influenciar a atual organização da LIGA DE TRAUMA - CE só serão validadas caso sejam aprovadas em reunião e na presença da maioria simples dos membros desse projeto.

Art. 28 - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas, sendo seus membros comunicados verbalmente ou por convocatória.

Capítulo VII Do código disciplinar

Art. 29 - Os membros da LIGA DE TRAUMA - CE devem respeitar e cumprir as disposições do presente Estatuto.

Art. 30 - As atividades desempenhadas pelos membros não serão remuneradas, devendo ser essas voluntárias.

Art. 31 - Cada membro da LIGA DE TRAUMA - CE deverá dedicar um total de 12 (doze) horas semanais às atividades do Projeto, seja em reuniões semanais e extras, seja em qualquer outro tipo de atividade relacionada ao Projeto.

Art. 32 - Cada membro tem o dever de estar presente e participar ativamente em todas as reuniões e atividades da LIGA DE TRAUMA - CE para as quais foi escalado.

Parágrafo único - As ausências poderão ser justificadas conforme disposto no Artigo 25 do capítulo VI.

Art. 33 - O código disciplinar funcionará através de pontuação conforme o esquema que segue:

- Falta não justificada às Reuniões Ordinárias e Extraordinárias = 01 (um) ponto;
- Falta justificada às Reuniões Ordinárias e Extraordinárias = não será pontuada;
- Atraso ou abandono nas reuniões Ordinárias e Extraordinárias = 0,3 de ponto;
- Não cumprimento de qualquer encaminhamento dentro do prazo estipulado = 01 (um) ponto;
- Cumprimento de encaminhamento extraordinário, de acordo com escala, dentro do prazo estipulado, ou na qual a presença individual não é obrigatória, especificado em ata = **Abono** de -0,5 de ponto;

Parágrafo primeiro - Caso um membro atinja uma variação de +05 (cinco) pontos no período de 2 meses, ao ser contabilizada na primeira reunião após o dia 10 de cada mês, ele receberá imediatamente ou na próxima reunião em que esteja presente, uma advertência verbal. As planilhas de pontuação elaboradas pelo Vice Presidente deverão contar com colunas relativas ao mês anterior e ao mês atrasado para contabilização.

Parágrafo segundo - Caso um membro receba dentro de 6 (seis) meses uma segunda advertência pelo mesmo motivo disposto no parágrafo anterior, sua permanência como membro do projeto será posta em pauta na próxima reunião, esteja ou não o membro em questão presente.

Parágrafo terceiro - Caso um membro receba dentro de 1 (um) ano uma terceira advertência pelo mesmo motivo disposto no parágrafo anterior, ele será expulso do Projeto, exceto se sua permanência for decidida por unanimidade entre os demais membros.

Parágrafo quarto - A pontuação deverá ser usada como critério para o estabelecimento de uma ordem de prioridades entre os membros do Projeto quando necessário, sendo o membro de maior prioridade aquele que obedecer os critérios dispostos no Art. 59.

Parágrafo quinto - O membro perderá a prioridade ao acumular um total 7 pontos e receberá uma advertência verbal.

Parágrafo sexto - Quando do ingresso de novos integrantes, dever-se-á iniciar do zero a contabilização da pontuação dos mesmos e, ao mesmo tempo, dar continuidade à contabilização da pontuação dos integrantes antigos de acordo com o esquema estabelecido no Art. 60, parágrafo único.

Parágrafo sétimo - É considerado atraso a chegada do membro à reunião depois de 12h40min até 13h15min, sendo considerada falta, podendo ser justificada ou não, chegada após 13h15min.

Parágrafo oitavo - É considerado abandono de reunião caso o membro deixe a reunião antes de 13h15min, mediante justificativa. Em caso de reuniões extraordinárias, o abandono das mesmas será decidido por votação.

Art. 34 - Caso algum integrante necessite fazer empréstimo de algum material pertencente ao patrimônio da LIGA DE TRAUMA - CE, ele (a) poderá fazê-lo, desde que o empréstimo seja aprovado pela maioria dos membros, informando o Diretor de Patrimônio a respeito do empréstimo, devendo ser estipulado prazo para devolução, bem como assinado o respectivo termo de compromisso com assinatura de ambas as partes.

Art. 35 - O não cumprimento das especificações estatutárias, ou das atribuições indicadas, de forma que caracterizado dolo, acarretará, primeiramente, em advertência verbal.

Parágrafo único - Caso o membro persista com o não cumprimento das especificações estatutárias ou de suas atribuições, sua permanência como membro do Projeto será posta em pauta na próxima reunião, esteja ou não o membro em questão presente.

Capítulo VIII **Dos componentes desligados**

Art. 36 - Um membro da LIGA DE TRAUMA-CE somente poderá ser desligado desse projeto nas seguintes situações:

- a) Caso o membro expresse, verbalmente ou por escrito, o seu desejo de desligar-se durante reunião;
- b) Quando do início do 9º semestre do Curso de Medicina;
- c) Caso receba, no período de 6 meses, um total de 2 (duas) advertências verbais (por pontuação), após colocada em pauta e votada sua permanência no projeto em reunião.
- d) Caso receba, no período de 1 ano, um total de 3 (três) advertências verbais (por pontuação).

- e) Caso receba um total de 2 (duas) advertências verbais (por não cumprimento de especificações estatutárias de forma reiterada), após colocada em pauta e votada sua permanência no projeto em reunião.
- f) Quando o membro atingir 10 pontos.

Art. 37 - O integrante que, por qualquer motivo, precisar afastar-se temporariamente, sem necessariamente ser desligado do Projeto, deverá apresentar motivo(s) e tempo de afastamento ao presidente da Liga, que os levará para análise.

Parágrafo Primeiro - O tempo máximo de afastamento do projeto será de 30 dias, podendo este ser prorrogado, uma única vez, pelo mesmo período.

Parágrafo Segundo - Ao final do período de afastamento, o ligante afastado deverá decidir pelo seu retorno ou pelo desligamento do projeto.

Parágrafo Terceiro - O afastamento poderá ser solicitado, no máximo, 1 vez durante a permanência do ligante no projeto.

Parágrafo Quarto - O afastamento só poderá ser solicitado, no mínimo, após 6 meses do ingresso do ligante no projeto.

Parágrafo Quinto - Casos omissos e excepcionais serão avaliados pelos membros do projeto e votados em reunião.

Art. 38 - Caso o membro desligado tenha participado, ou esteja participando do levantamento de dados para uma pesquisa científica da LIGA DE TRAUMA - CE, seu nome será indicado como coautor de apenas um resumo de trabalho para apresentação, não cabendo o direito de apresentá-lo.

Parágrafo único - Tal trabalho será apresentado no primeiro evento em que a LIGA DE TRAUMA - CE venha a participar após a confecção do mesmo.

Art. 39 - Havendo participado da elaboração completa de resumos para apresentação em um determinado evento, tal componente terá seu nome indicado como coautor nos resumos que tenha contribuído diretamente para elaboração, podendo até mesmo apresentar consoante critério geral adotado pela LIGA DE TRAUMA - CE naquela ocasião.

Art. 40 - Caso o membro desligado tenha contribuído diretamente para a confecção de material científico para publicação, seu nome será indicado como coautor nos respectivos trabalhos.

Art. 41 - Estando satisfeitas as condições dispostas nos Artigos 38, 39 e 40 deste Capítulo, a LIGA DE TRAUMA - CE se desobriga de fazer referência (escrita ou oral) ao nome do ex-componente em qualquer outro resumo, trabalho ou evento ainda que sejam mantidos os textos originalmente elaborados pelo mesmo.

Capítulo IX

Dos recursos financeiros

Art. 42 - O financiamento da LIGA DE TRAUMA-CE visará cobrir despesas necessárias para a perfeita realização e cumprimento dos objetivos desse Projeto.

Art. 43 - O financiamento da LIGA DE TRAUMA - CE poderá ser realizado através de cursos realizados pela mesma e de patrocínios de outras entidades que se interessam pelo trabalho desenvolvido.

Art. 44 - Os bens adquiridos com recursos da LIGA DE TRAUMA - CE ou através de patrocínios e doações passam automaticamente a constituir patrimônio do Projeto.

Art. 45 - A administração dos recursos financeiros e patrimônio da LIGA DE TRAUMA - CE ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Finanças e Patrimônio como disposto no Art. 12 e Art. 13.

Art. 46 - Recursos provenientes de patrocínios, contribuições, arrecadações e doações terão como destino único e imediato o fundo de custeio e investimento da LIGA DE TRAUMA - CE.

Art. 47 - A manipulação de recursos superior a R\$ 100,00 deverá ser decidida pelos membros da LIGA DE TRAUMA-CE em reunião requerendo para tal, aprovação por maioria simples dos presentes, após análise da Tesouraria.

Capítulo X Dos bolsistas

Art. 48 - Os critérios para indicação de nomes para a bolsa de extensão devem seguir a sequência de prioridades que segue:
I- Não ter sido bolsista em ocasião anterior por meio do Projeto Liga de Trauma - CE;
II- Maior tempo como integrante da LIGA DE TRAUMA – CE, com exceção de membros no oitavo semestre;
III- Pontuação Menor;
IV- Semestre mais avançado.

Parágrafo primeiro – É **dever** dos bolsistas elaborar os seguintes documentos: formulário de solicitação para concessão de bolsa de extensão, formulário de cadastramento de ações de extensão, ficha de frequência mensal e relatório anual de atividades.

Parágrafo segundo - Caso o membro selecionado para a bolsa se desligue do projeto, a bolsa deverá ser repassada a outro integrante do projeto de acordo com as prioridades acima especificadas.

Parágrafo terceiro – O Diretor de Extensão e Bolsista, escolhido para cada semestre, será o responsável pela submissão do projeto e cadastro no respectivo sistema da Pró-Reitoria de Extensão (PREX).

Art. 49 - O bolsista deve apresentar mensalmente a frequência à Pró-Reitoria de Extensão, onde constará, dentre outros, as assinaturas do orientador e do bolsista e as atividades realizadas no respectivo mês.

Art. 50 - O bolsista deve apresentar pelo menos um trabalho no Encontro de Extensão realizado anualmente durante os Encontros Universitários da UFC.

Capítulo XI Dos Estágios

Art. 51 - Os critérios para indicação de nomes para os estágios devem seguir a sequência de prioridades que segue:
I - Maior tempo como integrante da LIGA DE TRAUMA – CE, a partir do 4º semestre;
II - Pontuação Menor;
III – Semestre mais avançado.

Art. 52 - O estagiário terá prazo de início de 15 (quinze) dias quando da indicação para o estágio, devendo este ser concluído dentro do prazo máximo de 8 (oito) meses, salvo casos excepcionais.

Parágrafo único – Caso o integrante não inicie o estágio no prazo estabelecido, sua vaga será transferida para o integrante com a prioridade subsequente.

Art. 53 - Quando do desligamento do projeto Liga de Trauma - CE, o estagiário perde o direito de permanecer no estágio, exceto quando sua permanência for aprovada pela unanimidade dos integrantes.

Parágrafo único – Caso o integrante que já tenha iniciado o estágio seja desligado de acordo com o Art. 36 item b, ele terá o direito de finalizá-lo.

Art. 54 - O estagiário tem obrigação de cumprir seus plantões no dia estabelecido.

CAPÍTULO XII Dos Cursos Externos

Art. 55 – Cada ligante terá a responsabilidade de participar em um número mínimo de turnos com relação às vagas dos cursos externos organizados sob escala (PHTLS, AMLS, ATLS).

Parágrafo Primeiro – Para o PHTLS e o AMLS, cada ligante deverá participar, no mínimo em dois turnos por semestre em cada.

Parágrafo Segundo – Para o ATLS, cada ligante deverá participar, no mínimo, em 1 curso completo (sexta, sábado e domingo) por semestre.

Parágrafo Terceiro – Caso o número ofertado de vagas para a liga seja inferior ao mínimo necessário para o cumprimento do estabelecido nos parágrafos 1 e 2, os ligantes não serão pontuados, sendo remanejados no semestre seguinte.

Art. 56 – A participação dos ligantes nos cursos nos quais são ofertadas vagas como ALUNO obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I – Semestre mais avançado;
- I – Maior Tempo de Permanência no Projeto;
- II – Menor pontuação;
- IV – Maior idade.

Art. 57 – A participação de ex-ligantes nos cursos externos na condição de ALUNO (PHTLS) obedecerá à ordem de prioridade daqueles que permaneceram no projeto até o 8º Semestre, cabendo aos membros ativos decidir, em reunião, sobre a possibilidade de inclusão de ex-membros que se desligaram antes do 8º semestre nas escalas.

Capítulo XIII Da certificação

Art. 58 - A confecção dos certificados e declarações de participação na LIGA DE TRAUMA - CE é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, ante pedido realizado pelo orientador deste projeto.

Art. 59 - Os critérios para emissão de certificados obedecerão às disposições impostas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 60 - Os membros ainda atuantes na LIGA DE TRAUMA-CE têm o direito de solicitar, sempre que necessário, uma declaração de participação nesse Projeto.

Art. 61 - Os membros desligados só terão direito a declaração de participação neste Projeto caso tenham passado, no mínimo, 6 (seis) meses atuando neste.

Capítulo XIV **Das disposições gerais e transitórias**

Art. 62 - Em casos que precise ser estabelecida uma ordem de prioridade entre os membros do Projeto, deve-se obedecer:

- I - Maior Tempo de Permanência no Projeto;
- II - Menor pontuação;
- III - Semestre mais avançado;
- IV - Maior idade.

Parágrafo único - A pontuação para estabelecimento de prioridade deverá ser contabilizada de acordo com o tempo de permanência na liga e a pontuação para estabelecimento de expulsão deve ser contabilizada retrocedendo 01 (um) ano da data em que o assunto está sendo discutido, pelo artigo 36, item f, do presente estatuto.

Art. 63 - Os casos omissos e dúvidas que por acaso surjam neste Estatuto serão resolvidos pelos membros da LIGA DE TRAUMA - CE em reunião.

Fortaleza, 24 de Outubro de 2020

ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Aos vinte e quatro de outubro de 2020, às 13 horas, foi realizada reunião extraordinária, através de videoconferência pela plataforma digital do *Google Meet*, entre os acadêmicos integrantes da LIGA DE TRAUMA – CE, vinculada ao Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará, identificados na lista de presença, com o fito de deliberar alteração do Estatuto do presente projeto, nos termos estabelecidos pelo Art. 27 do Estatuto vigente, tendo sido aprovado, após debate, o texto estatutário anteriormente apresentado.

Nada mais havendo a tratar, foram declarados encerrados os trabalhos, assinando a presente ata os ligantes constantes da lista em anexo.

Fortaleza, 24 de Outubro de 2020

Ricardo Sammuel Moura Lima (*Presidente*)

Amanda Marques Santos (*Vice-Presidente/Secretária*)

Amanda Carolina Trajano Fontenele

Andrew Shigueioshi Obara

Emanoel Lucas Pinheiro Xavier

Geysa Vieira Marinho

Jônatas Pires Mota

Kalil Gomes Menezes

Leticia Costa Vasconcelos

Luana Maria Moura Ferreira

Mariana Oliveira Veloso

Marina Mara Sousa de Oliveira

Myrella Messias de Albuquerque Martins

João Pedro Navarro Ribeiro

Nayra Marques Pinheiro

Sandrirla da Silva Sousa

Sandy Costa Gonçalves

Wendy Gomes Carneiro